PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 - PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 – PMPB

CONTRATO N° 09/2026 PMPB

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, inscrita no CNPJ N°. 16.780.795/0001-38, com endereço na Rodovia SC 437, Bairro Santiago, Pescaria Brava, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Henrique Castro de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA,** estabelecida na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Daiani Ferrari Silveira Bonfanti, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 039.142.899-37, firmam o presente contrato, oriundo da **Dispensa Licitação nº 22/2026 PMPB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares (*SaaS - Software as a Service*), licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e hospedagem de dados de Sistema de Gestão Pública Integrada (ERP) para a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e seus respectivos Fundos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Alug. Sist. Pontual (Cloud)	Mês	02	R$ 502,92	R$ 1.005,84
2	Licenciamento de Assinaturas	Mês	02	R$ 764,86	R$ 1.529,72
3	Licenciamento de Compras, Licitação e Contratos	Mês	02	R$ 1.534,76	R$ 3.069,52
4	Licenciamento de Contabilidade Pública	Mês	02	R$ 2.808,89	R$ 5.617,78
5	Licenciamento de Controle Interno	Mês	02	R$ 599,01	R$ 1.198,02
6	Licenciamento de Folha de Pagamento	Mês	02	R$ 1.541,01	R$ 3.082,02
7	Licenciamento de Gestão de Contra cheque Online	Mês	02	R$ 545,68	R$ 1.091,36
8	Licenciamento de Gestão de Documentos	Mês	02	R$ 565,99	R$ 1.131,98
9	Licenciamento de Monitoramento das Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	02	R$ 212,59	R$ 425,18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

10	Licenciamento de Obras	Mês	02	R$ 496,91	R$ 993,82
11	Licenciamento de Patrimônio Público	Mês	02	R$ 618,64	R$ 1.237,28
12	Licenciamento de Planejamento Público	Mês	02	R$ 878,22	R$ 1.756,44
13	Licenciamento de Ponto Eletrônico	Mês	02	R$ 981,66	R$ 1.963,32
14	Licenciamento de Portal da Gestão	Mês	02	R$ 618,64	R$ 1.237,28
15	Licenciamento de Portal da Transparência	Mês	02	R$ 672,25	R$ 1.344,50
16	Licenciamento de Recursos Humanos	Mês	02	R$ 767,37	R$ 1.534,74
17	Licenciamento de Tesouraria	Mês	02	R$ 529,95	R$ 1.059,90
18	Licenciamento de eSocial	Mês	02	R$ 550,02	R$ 1.100,04
19	Hora Técnica Externa	Hora	10	R$ 196,59	R$ 1.965,90
20	Hora Técnica Interna	Hora	10	R$ 126,15	R$ 1.261,50

Total: R$ 40.066,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 40.066,50 (quarenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Despesa	Organograma	Recurso	Máscara	Valor
23	03.001	1.500.7000.5000	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00	R$ 40.066,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quarto - A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sexto - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

Parágrafo Oitavo - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

Parágrafo Nono - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Fica estipulado para fins de reajustes o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Para fins de contagem do prazo de anuidade do reajuste, estabelece-se como data-base a data da apresentação do orçamento apresentado que instrui este processo de dispensa, qual seja: **06 de março de 2026**.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de 14 de março de 2026, (data subsequente ao encerramento do Contrato nº 02/2022), com termo final previsto para 14 de maio de 2026.
Caso o processo licitatório regular para o mesmo objeto não tenha sido finalizado no prazo do subitem anterior, este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 12 (doze) meses, persistindo a situação de emergência que fundamentou a dispensa, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante o prazo previsto no item anterior, este ajuste possui natureza transitória e extinguirse-á automaticamente, de pleno direito e sem ônus para o Município de Pescaria Brava, assim que for

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

homologada e assinado o contrato decorrente do Processo Licitatório Regular atualmente em fase de elaboração para o mesmo objeto.

O Município notificará a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data de início da vigência do novo contrato licitatório, momento em que cessarão as obrigações deste contrato emergencial, procedendo-se à medição final e ao pagamento proporcional aos dias de serviço efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro - Fica designada como fiscal do presente objeto, o servidor**:**

- **Paulo Sérgio de Medeiros – Analista de Sistemas (matrícula 1699).**

Parágrafo Quarto - Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Sexto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências dos artigos 134 e 137 da Lei n. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sétimo - Os responsáveis pela fiscalização do presente deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

Parágrafo Oitavo - Deverão também, os responsáveis, aceitar, receber ou rejeitar os itens e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

Parágrafo Nono- Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada deverá:

a) Assegurar a disponibilidade integral e ininterrupta de todos os módulos de software licenciados, garantindo o acesso dos servidores da Prefeitura e dos Fundos Municipais a partir de 14/03/2026, sem qualquer hiato de operação em relação ao contrato findo;

b) Realizar a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas, incluindo a atualização obrigatória e imediata de tabelas fiscais, índices de correção e alterações na legislação federal, estadual e municipal que impactem a gestão pública;

c) Prestar suporte técnico especializado para a resolução de dúvidas e correção de falhas, em regime de prioridade, por meio de canais telefônicos, plataforma online ou acesso remoto, respeitando os níveis de serviço (*SLA*) praticados no Contrato nº 02/2022;

d) Manter a guarda e a integridade absoluta da base de dados do Município de Pescaria Brava, realizando cópias de segurança (*backups*) diários em servidores seguros e garantindo a proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

e) Garantir que as ferramentas de exportação de dados permaneçam plenamente funcionais para o atendimento das remessas obrigatórias ao sistema **e-SFINGE (TCE-SC)**, bem como para a alimentação do Portal da Transparência, sob pena de responsabilidade contratual em caso de omissão técnica;

f) Comprometer-se a cooperar com a Administração Municipal no processo de transição para o novo contrato (resultante da licitação em curso), fornecendo, ao término deste período emergencial, a extração integral do banco de dados em formato aberto e legível, caso haja troca de fornecedor no certame definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

a) Designar, por meio de ato oficial, o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e servir de canal de comunicação oficial com a empresa **Betha Sistemas**;

b) Manter a infraestrutura de rede, conectividade à internet e equipamentos de informática (computadores e servidores locais, se houver) em condições adequadas de funcionamento, garantindo que os servidores municipais possam acessar o sistema em nuvem (*SaaS*) sem interrupções por falhas internas;

c) Garantir que a inserção de dados no sistema seja realizada de forma fidedigna e tempestiva pelos departamentos competentes. O Município compromete-se a manter o sigilo sobre as senhas de acesso e a utilizar o software exclusivamente para as finalidades administrativas previstas;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

d) Efetuar o pagamento mensal à contratada, observando os valores e prazos estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, confirmando a plena disponibilidade dos módulos e do suporte técnico no período;

e) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a manutenção das parametrizações legais e contábeis, especialmente no que tange às novas exigências do sistema **e-SFINGE (TCE-SC)** ou alterações na legislação municipal;

f) Informar à contratada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, sobre a conclusão da nova licitação ordinária e a data prevista para a assinatura do contrato definitivo, a fim de organizar a transição e a extinção deste contrato emergencial sem prejuízo aos dados públicos.

g) Ao término do contrato, a Contratada é obrigada fazer exportação de todos os dados gerados durante o período de vigência do contrato. É garantido ao Contratante o direito de receber o backup dos dados inseridos no sistema por meio da exportação de todas as tabelas (com os dados e nomes das colunas e/ou cabeçalhos), em formato txt ou csv.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A contratada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 43/2026 PMPB e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;
IV. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da Comarca de Laguna/SC.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Pescaria Brava/SC, 06 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINA FELIPE LEMOS BOTEGA
Data: 13/03/2026 10:37:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Janaina Lemos Botega
Prefeita Municipal Interina
CONTRATANTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br

DAIANI FERRARI SILVEIRA BONFANTI:03914289937

Assinado de forma digital por DAIANI FERRARI SILVEIRA BONFANTI:03914289937
Dados: 2026.03.17 11:32:29 -03'00'

BETHA SISTEMAS LTDA
Daiani Ferrari Silveira Bonfanti
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº.

Nome:
CPF Nº.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br